Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 22/69

DOCUMENTO Nº 576/69

Artigo 1º - A zona urbana do Município tem a seguinte delimitação:
- começa num ponto situado na Praia do Itararé, junto à divisa com o Município de Santos, seguindo por esta - até a Ilha Porchat; contorna essa Ilha e segue pela - Praia de São Vicente até a Avenida Presidente Getúlio-Vargas; segue até a Ponte Pênsil, a qual atravessa pe lo lado esquerdo até o Continente; segue ainda à es querda pela praia até alcançar o Morro do Japuí; segue pelas costas dêsse morro até encontrar a barra de um córrego (Oceano Atlântico) que tem sua cabeceira na - garganta entre o referido Morro do Japuí e Morro do Xi xová, ponto êsse onde se situa a divisa com o Município de Praia Grande; por essa divisa segue até encontrar o pontilhão da Estrada de Ferro Sorocabana sôbre o Rio Branco ou Poturoca; por êsse rio segue até encontrar - as divisas com o Município de Cubatão; dêsse ponto se gue acompanhando as divisas com os Municípios de Cubatão e Santos até atingir o ponto onde teve início êste perímetro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Valho-me do ensejo para reafirmar os protestos de real aprêço e nímia consideração.

a) Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. Alberto Lopes dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

Cfs

ARQUIVADO EM 15/9/69
ARQUIVISTA

Proc. nº 63/69

Mod. C 4 - 10.000 - 10/68